



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL/SMAS Nº 01/2022.

A Prefeitura Municipal de Santa Teresa, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de profissionais e Cadastro de Reserva em designação temporária, nos cargos de Psicólogo(a), Assistente Social, Pedagogo e Professor de Educação Física destinados a atender a todos os Serviços pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital possui como objetivo processo de seleção de candidatos para cadastro de reserva de Psicólogo(a), Assistente Social, Pedagogo e Professor de Educação Física, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público nos serviços vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

a) Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, a classificação, a chamada e a contratação dos profissionais nos termos deste Edital;

b) Caberá à Comissão Municipal a ser instituída, em Portaria própria, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o item 1.1 deste Capítulo.

c) O ato da inscrição implica no aceite de todas as cláusulas contidas neste edital.

1.2 - As vagas serão disponibilizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3 - Do total das contratações será respeitada a proporção de 20x1, para candidatos com deficiência na forma do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

1.4 - O Regime Jurídico para contratação: Designação Temporária e Lei nº 1.800/2007 (Estatuto dos Servidores).

2 - DOS CARGOS.

2.1 - Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

2.1.1 - Salário Base R\$ 3.264,91 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).

2.1.2 - Carga Horária Contratual 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.3 - Setor de Trabalho Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1.4 - Quantidade de Vagas	Cadastro de Reserva
2.1.5 - Exigência	Graduação em Educação Física com registro no CREF-ES.
2.2 – Cargo: PEDAGOGO	
2.2.1 – Salário Base	R\$ 2.448,68 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
2.2.2 – Carga Horária Contratual	30 (trinta) horas semanais.
2.2.3 – Setor de Trabalho	Secretaria Municipal de Assistência Social
2.2.4 – Quantidade de Vagas	Cadastro de Reserva.
2.2.5 - Exigência	Graduação em Pedagogia, em instituição reconhecida pelo MEC .
2.3 - Cargo: ASSISTENTE SOCIAL	
2.3.1 – Salário Base	R\$ 2.234,00 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais)
2.3.2 – Carga Horária Contratual	30 (trinta) horas semanais.
2.3.3 – Setor de Trabalho	Secretaria Municipal de Assistência Social
2.3.4 – Quantidade de Vagas	Cadastro de Reserva.
2.3.5 - Exigência	Graduação em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).
2.4 - Cargo: PSICÓLOGO(A)	
2.4.1 – Salário Base	R\$ 2.233,50 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
2.4.2 – Carga Horária Contratual	30 (trinta) horas semanais.
2.4.3 – Setor de Trabalho	Secretaria Municipal de Assistência Social
2.4.4 – Quantidade de Vagas	Cadastro de Reserva.
2.4.5 - Exigência	Graduação em Psicologia com Registro no Conselho Regional de Psicologia.
3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES	
3.1 - Local e período	As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site https://santateresa.es.gov.br/ no período de 08 horas do dia 09/05/2022 até às 24 horas do dia 19/05/2022, observado o fuso-horário de Brasília/DF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2 - Requisitos

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Possuir a escolaridade mínima e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;
- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e **militares** (quando do sexo masculino);
- Não possuir dívida com a Municipalidade, salvo se estiver em parcelamento, anterior ao resultado do Processo Seletivo;
- Possuir registro no Conselho de Classe Competente no ato da contratação (quando for o caso).
- Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de pleno acordo com as mesmas, e
- Identificação com o Cargo.

3.3 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios e encaminhar o anexo com os seguintes documentos:

- Identidade;
- **CPF** ou comprovante da situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal, disponível no sitio: www.receita.fazenda.gov.br;
- Título de eleitor com comprovante da última votação, ou na falta deste, certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;
- Comprovante de Residência;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Cópia do Registro do Conselho de Classe, com comprovante de quitação;
- Comprovante de Escolaridade mínima exigida para o cargo. (Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso com Histórico Escolar);
- Curriculum Vitae com as informações relativas a dados pessoais, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes ao cargo, sendo anexada toda a documentação comprovando as informações fornecidas, sob pena de eliminação sumária. As informações prestadas no Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma correta e legível, de acordo com item 5 e anexo I.

OBS.: Não será aceito protocolo de documento.

3.4 – Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a efetuação da inscrição.

3.5 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente e sob nenhuma hipótese o candidato poderá arguir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

desconhecimento do edital.

3.6 – Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração.

3.7 – O processo seletivo será constituído análise de currículo.

3.8 – O Candidato que apresentar documentação inidônea ficará impedido de participar, pelo prazo de 02 (dois) anos, de Concursos e Processos Seletivos realizados pelo Município de Santa Teresa, além das imputações criminais ao caso.

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

4.1 – O processo seletivo será constituído análise de Currículo Vitae.

4.2 - A atribuição de pontos para a prova de títulos e exercício profissional obedecerá aos critérios definidos nos Anexo I deste Edital.

4.3 - Os pontos que ultrapassarem os limites previsto em cada item do Anexo I serão desconsiderados.

4.4 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5 – DA PONTUAÇÃO

5.1 - DA ANÁLISE DO CURRÍCULO:

Serão analisados e pontuados no Currículo os seguintes itens:

Quesito I - Experiência Profissional no Cargo;

Quesito II - Qualificação Profissional – curso de formação.

5.1.1 – QUESITO I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1.1.1 – Exercício profissional no âmbito de atuação pleiteada, até publicação do presente Edital, com o limite de 36 meses, não sendo admitido fracionamento. Sendo que:

a) a cada mês de **Experiência Profissional** será atribuído 1,00 (um) ponto.

Devendo ser comprovada através de:

- Cópia Simples (sendo apresentado o original no ato da inscrição) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Contrato de Trabalho);
- Cópia Simples de Contrato de Trabalho, contendo período de Exercício Profissional, Função/Cargo (sendo apresentado o original no ato da inscrição) ou Cópia Simples de Declaração do Empregador em papel timbrado, contendo período de Exercício Profissional, Função/Cargo (sendo apresentado o original no ato da inscrição).

5.1.1.2 - O tempo de serviço prestado através estágio/monitoria e voluntariado não será computado.

5.1.1.3 - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo.

5.1.2 – QUESITO II – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1.2.1 - O candidato deverá comprovar sua qualificação profissional mediante entrega de cópia simples de diplomas, certificados e declarações de conclusão de cursos e participação em eventos, com apresentação do original do documento, no ato da inscrição, sendo que a quantidade está exposta no Anexo I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<p>5.1.2.2 - Para fins de pontuação, todos os diplomas, certificados e declarações deverão constar no curriculum vitae;</p>
<p>5.1.2.3 - Somente serão aceitos os diplomas, certificados e declarações em que conste a carga horária do evento;</p>
<p>5.1.2.4 - Serão considerados para fins de pontuação: diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso de qualificação, participação em seminários, conferências, fóruns e encontros sobre a área de atuação que o candidato estiver concorrendo;</p>
<p>5.1.2.5 - Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á somente a apresentação dos títulos conforme Anexo I, excluindo o comprovante de curso usado como pré-requisito para a inscrição.</p>
<p>5.1.2.6 Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.</p>
<p>5.1.2.7 - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).</p> <p>Parágrafo Único: Não será aceito protocolo de documentos, Certidões e Declarações de conclusão de curso (Graduação e Pós-Graduação Lato-Sensu e Stricto- Sensu), será aceita apenas na versão original e com a data atualizada, acrescidas obrigatoriamente do respectivo Histórico Escolar Final, com data de colação de grau e a informação de que o registro do diploma foi solicitado.</p>
<p>5.1.2.8 - A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.</p>
<p>5.1.2.9 - Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto à Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES.</p>
<p>5.1.2.10 - Cada título será considerado uma única vez.</p>
<p>5.1.2.11 - A Qualificação Profissional será pontuada conforme Anexo I.</p>
<p>5.1.2.12 – Não serão contabilizados Certificados/Declarações de Qualificação Profissional com carga horária menor de 08 (oito) horas.</p>
<p>5.1.2.13 – Não serão computados pontos para os:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cursos exigidos no REQUISITO da função pleiteada;- Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;- Demais cursos de Graduação;- Cursos avulsos/eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador, ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte.- Qualificação Profissional não concluída.
<p>5.1.3 - A convocação será feita de acordo com as vagas que surgirão.</p>
<p>6 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<p>6.1 – Concluído o processo seletivo simplificado, o resultado será publicado no Quadro Interno de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, no site oficial do Município de Santa Teresa – www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – www.ioes.dio.es.gov.br/dom</p>
<p>6.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação dos critérios do processo de avaliação.</p>
<p>6.3 – A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a tais requisitos terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.</p>
<p>7 - DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:</p>
<p>7.1 – Ao presente Edital caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação do mesmo.</p>
<p>7.2 – O recurso ao Edital deverá ser encaminhado a Procuradoria Jurídica Municipal.</p>
<p>7.3 – Do resultado do Processo Seletivo Simplificado caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente a da divulgação do resultado parcial ou final.</p>
<p>7.4 – O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação, nomeada especificamente para este fim, por meio do protocolo geral, localizado na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, ou seja, das 8:00 às 15:30 horas.</p>
<p>7.5 - Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que o não previsto neste Edital ou ainda, fora do prazo.</p>
<p>7.6 - Recursos cujo teor despreze os membros da banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.</p>
<p>7.7 – O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado até o limite de mais 02 (dois) anos.</p>
<p>8 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE</p>
<p>8.1- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridades:</p> <ul style="list-style-type: none">1º - Maior Tempo de Serviço Profissional na Área de Atuação;2º - Maior Idade considerando-se dia, mês e ano de nascimento e;3º - Maior Titulação .
<p>9 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO:</p>
<p>9.1 – A chamada do candidato classificado para ocupar a vaga será efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura de Santa Teresa – www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – www.ioes.dio.es.gov.br/dom</p>
<p>9.2 – O não comparecimento do candidato classificado no dia, hora e local designados na chamada, implicará na sua eliminação do processo seletivo.</p>
<p>9.3 – Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar-se ao serviço de Medicina do</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Trabalho do Município de Santa Teresa, para emissão do Atestado Médico Admissional.

9.4 – O não cumprimento do exposto no item 9.3 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

9.5 - No ato da convocação o candidato aprovado e classificado no processo seletivo público, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) cópia da Carteira de Identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- d) cópia da Carteira de Trabalho (parte da foto e verso);
- e) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) cópia do PIS/PASEP (caso não tenha procurar o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- g) Inscrição no Conselho Regional de Classe (para cargos de nível superior e técnicos)
- h) Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe
- i) cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- j) cópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou histórico escolar);
- k) cópia do comprovante de residência;
- l) certidão dos filhos menores de 21 anos;
- m) cópia do CPF dos dependentes;
- n) duas cópias da carteira de vacinação e uma cópia da carteira de vacinação dos filhos de até 07 anos;
- o) número conta Corrente Bancária: Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica (agência Santa Teresa);
- p) atestado Admissional, fornecido pelo médico do trabalho;
- q) Atestado de Bons Antecedentes (site: www.sesp.es.gov.br) e se a Carteira de Identidade for de outro Estado, é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado) ou/ no site www.tjes.jus.br
- r) certidão Negativa de Débitos (www.santateresa.es.gov.br/cidadão/certidão) e
- s) uma foto 3x4.

9.5.1 – O não cumprimento do exposto no item 9.5 implicará na eliminação do candidato.

9.6 - Os candidatos casados e que aderiram o sobrenome do cônjuge deverão apresentar os DOCUMENTOS ATUALIZADOS, sob pena de não contratação.

9.7 - O candidato a ser contratado não poderá possuir débitos com a municipalidade, salvo se negociado anteriormente ao resultado do processo seletivo.

10- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

10.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

10.2 - Todas as publicações oficiais, referentes ao presente processo seletivo, serão feitas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, na Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, no site oficial do Município de Santa Teresa - www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

10.3 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

10.4 - A convocação dos candidatos será efetuada através de Edital a ser fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Teresa: – www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

10.5 - O candidato convocado, após sua contratação, terá seu vínculo empregatício regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Teresa.

10.6 - O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato.

10.7 - A Avaliação do Desempenho do Profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho Profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o Município de Santa Teresa, respeitada a Legislação Vigente.

10.8 - A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário-mínimo Nacional.

11 - DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

11.1 - Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total geral das vagas, destinadas aos candidatos com deficiência, compatível com a atividade escolhida.

11.2 - A cada 20 (vinte) convocações, 01 (uma) será destinada a candidato com deficiência.

11.3 - O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

11.4 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição:

a) declarar-se com deficiência;

b) comprovar mediante laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 03 (três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá atestar também a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo pretendido.

11.5 - O candidato que não declarar a deficiência ou deixar de apresentar o laudo médico perderá a prerrogativa de concorrer ao pleito, inclusive por recurso administrativo.

11.6 - O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo.

11.7 - Os candidatos que se declararem com deficiência se classificados no Processo Seletivo Público, serão convocados para se submeterem à perícia médica, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, que verificará a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”
“Doce Terra dos Colibris”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

qualificação como deficiente ou não, de acordo com o preconizado no Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações.

11.8 - Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

11.9 - A não-observância do disposto no item 11.4, letra b, deste edital, a reprovação na perícia médica ou o não-comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

11.10 - O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, figurará na lista de classificação geral por cargo/formação.

11.11 - Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se com deficiência, se classificados no Processo Seletivo e considerados com deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte.

11.12 - As vagas definidas neste edital para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/formação.

11.13 - As atribuições do cargo devem ser compatíveis com o tipo de deficiência do qual a pessoa é portadora. Se o cargo público exigir do candidato aptidões que a deficiência o impeça de realizar as atribuições, o Processo Seletivo Simplificado não oferecerá a reserva de vagas.

11.14 - O anexo I é parte integrante deste Edital.

11.15 - Integra ainda o presente Edital a Portaria SMAS Nº 01/2022 para fins de regulamentação do presente Processo Seletivo.

Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, 19 de abril de 2022.

IVANA MARIA MASSINI DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SMAS
QUADRO DE PONTUAÇÃO ATRIBUÍDO A FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO.

CAMPOS PREENCHIDOS PELA SMAS			
FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
1.1 - Pós-graduação "Stricto Sensu" Doutorado na área. (apenas 1)	15		
1.2 - Pós-graduação "Stricto Sensu" Mestrado na área pretendida. (apenas 1)	10		
1.3 - Pós-graduação "Lato Sensu" Especialização área pretendida. (apenas 1)	8		
1.4 - Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada na área pretendida com carga horária igual ou superior à 180 (cento e oitenta). (apenas 1)	6		
1.5 - Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada na área pretendida com carga horária 120 (cento e vinte) a 179 (cento e setenta e nove) horas. (apenas 1)	5		
1.6 - Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada na área pretendida com carga horária 60 (sessenta) a 119 (cento e dezenove) horas. (apenas 1)	2		
1.7 - Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada na área pretendida com carga horária 08 (sessenta) a 59 (cento e dezenove) horas. (apenas 1)	1		
Sub Total 01	47		
2 - TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/ MESES	PONTOS
2.1 - Exercício profissional no âmbito de atuação pleiteada, até a publicação do presente com o limite de 35 meses, não sendo admitido fracionamento.	1		
2.2 - Exercício profissional no âmbito do SUAS dentro do cargo pleiteado, até a publicação do presente com o limite de 36 meses, não sendo admitido fracionamento.	0,5		
Sub Total 02	53		
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)			